



Câmara Municipal de Rib

Estado de São Paulo

61
Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 18351/2019
Data: 12/12/2019 Horário: 10:46
Legislativo -

Projeto de Resolução

Nº **61**

DESPACHO EM Pauta para recebimento de emendas 12 DEZ. 2019 Rib. Preto, _____ de _____ _____ Presidente
EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão Preto.

Parágrafo Único: A Procuradoria Especial da Mulher da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão Preto é um órgão independente, formado por procuradoras Vereadoras, quando houver, e contará com suporte técnico e estrutura da casa, onde deverá ser instalado em local físico adequado para o recebimento de denúncias, assegurando a privacidade das denunciantes.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) procuradora mulher e de 02 (duas) procuradoras adjuntas, quando houver, designadas pelo Presidente da Câmara, a cada 01 (um) ano, no início das sessões legislativas de cada legislatura.

§1º O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º Na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora e Procuradoras Adjuntas da Mulher, poderá assumir a função servidoras efetivas ou comissionadas da Câmara Municipal, nos termos do caput.

Parágrafo Único: As Procuradoras Adjuntas terão a designação de primeira, segunda e terceira, e nesta ordem substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara, e ainda:

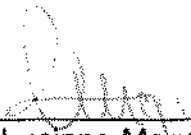
- I. receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- II. fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implantação de campanhas educativas e anti-discriminatórias de âmbito municipal;
- III. Cooperar com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados a implantação de políticas públicas para as mulheres;
- IV. promover cursos, pesquisas, seminários, palestras e estudos, em especial sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política;
- V. Emitir pareceres orientadores, quando solicitado pelas comissões permanentes da Casa, às proposições apresentadas na Câmara municipal que afetem direta ou indiretamente a vida das mulheres do Município de Ribeirão Preto.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implantada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão Preto.

Art. 5º Fica vedada a participação de Vereadoras convocadas, em caráter de substituição, para integrar a Procuradoria da Mulher.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação das Procuradoras, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2019.



Luciano Mega
Vereador - PDT



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Justificativa:

A experiência tem mostrado que a participação mais ativa das mulheres na vida política depende em grande medida do reconhecimento, por parte delas próprias e da sociedade de modo geral, de direitos e garantias que muitas vezes permanecem prejudicados pela desinformação. Nesse sentido, a divulgação que fazemos dos êxitos e perspectivas das procuradorias da mulher insere-se no conjunto de ações coletivas que buscam acabar definitivamente com o preconceito, a discriminação e todo tipo de violências a que estão submetidas as mulheres em nosso país. A enorme repercussão e eficácia da Lei Maria da Penha no combate à violência doméstica é um exemplo do muito que pode ser conquistado por ações legislativas.

Para fazer valer os direitos das mulheres, a ação aguerrida das deputadas eleitas tem buscado compensar a ainda baixa representação feminina no parlamento, como muito bem demonstra o trabalho realizado pela Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados. Ampliar essas ações e estimular o trabalho conjunto de deputadas e vereadoras por todo o País é o objetivo maior dessa publicação, num momento em que se renovam os anseios populares por maior justiça social e igualdade de oportunidades.

A iniciativa de se criar uma procuradoria temática para discutir e alavancar políticas para as mulheres no âmbito do Legislativo é inédita do Parlamento brasileiro. Criada em 2009, a Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados tem como objetivo proteger os direitos das mulheres brasileiras, principalmente contra a violência e a discriminação. Desde a sua criação, a Procuradoria apoia e incentiva ações que proporcionem uma melhor aplicação da Lei Maria da Penha, produzida pelo Congresso Nacional e reconhecida mundialmente como um dos instrumentos mais avançados no combate à violência doméstica. Sabemos que a nossa democracia será mais forte quanto melhor for



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

a representatividade nela refletida. Por isso, outro objetivo importante desta Procuradoria é ampliar a presença de mulheres na política e garantir que as vozes das poucas parlamentares hoje eleitas sejam ouvidas. Infelizmente, apesar de as mulheres serem mais da metade da população e representarem 52% do eleitorado nacional, o índice de representação política de mulheres na Câmara dos Deputados é de apenas 15%. Tal número coloca o Brasil entre os países que apresentam os piores índices de representatividade do mundo. Com o intuito de ampliar a rede de proteção das mulheres em todo o país e promover um espaço de discussão de políticas mais igualitárias e justas, a Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados incentiva a criação de procuradorias estaduais e municipais, pois enxergamos que a atuação mais próxima das cidades e dos estados tornará ainda mais eficientes a fiscalização e a possibilidade de intervir nas políticas públicas

As procuradorias são primordialmente órgãos que atuam no combate à violência e à discriminação contra as mulheres, qualificando os debates de gênero nos parlamentos e recebendo e encaminhando aos órgãos competentes as denúncias e os anseios da população. Ter mais procuradorias criadas significa ampliar o alcance desse trabalho, que poderá ser feito em rede, com mais eficácia e agilidade (vide infográfico nas páginas seguintes). Apesar de haver uma maior ocupação dos espaços institucionais pelas mulheres, a cena política continua predominantemente masculina. A criação de uma procuradoria da mulher nos estados e municípios busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política, já que só teremos uma representação mais igualitária se investirmos nas políticas de gênero e no fortalecimento dos papéis do Legislativo de debater, legislar e fiscalizar a atuação governamental em prol das mulheres, em todos os entes federativos. Os seguintes estados já criaram procuradorias em suas assembleias: Amapá; Ceará; Espírito Santo; Maranhão; Rio Grande do Sul; Roraima; São Paulo; Sergipe e Tocantins. O Distrito Federal também já possui uma procuradoria da mulher em sua Câmara Legislativa. Algumas câmaras municipais também já criaram suas procuradorias ou têm projetos



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

tramitando para esse fim.

A par disso, espero contar com o: voto favorável dos Nobres Pares à Presente propositura.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2019.

Luciano Mega
Vereador - PDT